



Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

EDITAL

EMPREENHIMENTO DE FINS MÚLTIPLOS DE ALQUEVA

BLOCOS DE REGA DO EFMA

O presente edital reúne a informação mais relevante referente à **época de rega de 2026**, mas não dispensa a consulta da legislação em vigor. Qualquer informação adicional poderá ser prestada pelos técnicos abaixo indicados.

Assim, informam-se os agricultores beneficiários dos vários Blocos de Rega, do seguinte:

1. As inscrições das áreas e culturas a regar neste ano deverão ser realizadas junto da equipa operacional do Bloco de Rega em causa, no período a seguir indicado:
 - Culturas permanentes – entre 12 de janeiro e 30 de abril;
 - Culturas anuais – entre 12 de janeiro e 31 de maio;
 - Culturas de outono-inverno – de janeiro a março ou de outubro a dezembro, mantendo-se neste último caso essa área automaticamente inscrita no período de vida da cultura integrado no ano civil seguinte.
2. A inscrição não será aceite se, relativamente às áreas beneficiadas e regadas a título precário, não se encontrarem regularizados os valores faturados nos anos anteriores, de acordo com os tarifários aplicáveis.
3. Quando se trate da primeira inscrição, as ligações das bocas de rega aos equipamentos de rega das explorações agrícolas beneficiadas, serão efetuadas pelos agricultores após visita dos técnicos da EDIA ao local.
4. A rega de áreas a título precário carece de autorização prévia, devendo para o efeito ser instruído o respetivo pedido junto dos técnicos do departamento de exploração. Apenas após emissão de autorização formal pela EDIA, para rega a título precário, pode a cultura ser inscrita. No caso das culturas permanentes, não havendo alteração da área, cultura no seu ciclo vida, compasso ou sistema de rega, não é necessário apresentar novo pedido, após a primeira autorização, que será alvo de renovação automática.
5. As inscrições são anuais, pelo que a abertura de cada boca de rega no início de cada ano fica dependente da prévia inscrição.
6. Após a abertura do hidrante, a utilização da boca de rega fica sob responsabilidade dos respetivos beneficiários, que responderão por quaisquer eventuais danos nas infraestruturas e por todos os consumos verificados.



Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

7. O beneficiário deve utilizar os hidrantes / bocas de rega que lhe forem indicados pela EDIA.
8. Na utilização das infraestruturas e equipamentos da rede de rega devem ser estritamente cumpridas todas as indicações da EDIA, prestadas através dos seus representantes, bem como das constantes do Regulamento de Exploração aplicável.
9. No cumprimento do Regulamento de Exploração aplicável todos os beneficiários deverão cumprir os procedimentos constantes na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) emitida para o projeto. Esta, bem como outras questões relacionadas com compromissos ambientais, poderão ser consultadas através do site www.edia.pt.
10. Aos beneficiários é vedado efetuar qualquer alteração ao equipamento da rede de rega (hidrantes, válvulas, descargas de fundo, ventosas, etc.).
11. No final do ano a disponibilização do serviço pode ficar condicionada pela necessidade de proceder a trabalhos de conservação, manutenção e demais afinações, conforme calendário do Anexo I ao presente edital.
12. Todas as anomalias verificadas na rede de rega ou qualquer outro equipamento devem ser comunicadas de imediato aos técnicos da EDIA.
13. Para questões de apoio ao cliente deverão ser contactados os técnicos da EDIA, quer presencialmente, ou através do Portal do Regante em regante.edia.pt.
14. De acordo com o Despacho n.º 3025/2017, de 11 de abril, complementado pelo Despacho N.º 1645/2026 de 29 de janeiro, o preço da água destinada a rega para uso agrícola, industrial e abastecimento público é o constante do Anexo II ao presente edital.
15. A interrupção do fornecimento de água ocorrerá sempre que o volume máximo autorizado na inscrição seja excedido:
 1. Em mais de 25%, quando não existir área não autorizada que implique penalização do volume máximo a atribuir;

ou

 2. Em mais de 10% ou em mais de 25 000 m³, quando existir área não autorizada que implique penalização do volume máximo a atribuir. do serviço de fornecimento de água para rega sempre que o volume consumido exceda em 25% o volume autorizado na inscrição da campanha.



Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

16. Deve ser consultado o Plano Anual de Utilização da Água no EFMA, referente à campanha de 2026, disponível no site da EDIA, onde são descritos os diferentes requisitos aplicáveis nesta campanha, designadamente ao nível das disponibilidades hídricas para a campanha e volumes máximos a atribuir a cada inscrição/utilizador.

Beja, 4 de março de 2026

O Presidente do Conselho de Administração da EDIA

Assinado por: **JOSÉ PEDRO MENDES BARBOSA DA
COSTA SALEMA**

Num. de Identificação: 10147997

Data: 2026.03.05 12:50:07+00'00'

José Pedro Salema



Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE PARAGENS NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, PARA MANUTENÇÃO

Aproveitamento Hidroagrícola Alqueva

No final do ano a disponibilização do serviço pode ficar condicionada pela necessidade de se proceder a trabalhos de conservação, manutenção e demais afinações, conforme calendário que a seguir se discrimina:

- **1 a 31 de dezembro** – condicionalismos do serviço de fornecimento de água para rega, que podem passar pela articulação dos técnicos da EDIA com os respetivos beneficiários;
- **1 de janeiro a 15 de fevereiro** – indisponibilidade do serviço de fornecimento de água para rega;
- **16 de fevereiro a 28 de fevereiro** – condicionalismos do serviço de fornecimento de água para rega, que podem passar pela articulação dos técnicos da EDIA com os respetivos beneficiários.



Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

ANEXO II

TARIFÁRIO PARA 2026

Blocos de Rega EFMA

	Componente Conservação	Componente Exploração			
	€/ha	Período	Consumos até 100% do volume atribuído (€/m³)	Consumos >100% a 110% (€/m³)	Consumos >110% a 125% (€/m³)
Fornecimento de água em alta pressão	64,43	Valor médio	0,0706	0,1765	0,3530
		Vazio/ Super vazio	0,0692	0,1730	0,3460
		Cheia	0,0689	0,1723	0,3445
		Ponta	0,0847	0,2118	0,4235
Fornecimento de água em baixa pressão	23,43	na	0,0382	0,0955	0,1910
Precários e Captações Diretas – Alta pressão	na	Valor médio	0,0923	0,2308	0,4615
	na	Vazio/ Super vazio	0,0905	0,2263	0,4525
	na	Cheia	0,0899	0,2248	0,4495
	na	Ponta	0,1107	0,2768	0,5535
Precários e Captações Diretas – Baixa pressão	na	na	0,0456	0,1140	0,2280
Abastecimento público	na	na	0,0538	-	-
AH Confinantes	na	na	0,0360	-	-
Uso industrial	na	na	0,0718	-	-

Às tarifas enunciadas, acresce a taxa de recursos hídricos devida nos termos do Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos.

Nota: O valor médio associado ao fornecimento em alta pressão será aplicado sempre que não seja possível obter um perfil associado ao fornecimento.



Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

Calendário de faturação para agricultores beneficiados pelos Blocos de Rega e utentes precários

- Em fevereiro de 2026 serão faturados os consumos verificados no 4.º trimestre de 2025, a taxa de recursos hídricos (TRH) relativa aos consumos totais do ano de 2025, bem como o acerto associado aos consumos apurados nas áreas precárias;
- Em abril será faturada a taxa de conservação (áreas) relativa ao ano em curso e os consumos verificados no 1.º trimestre de 2026;
- Em julho serão faturados os consumos verificados no 2.º trimestre de 2026;
- Em outubro serão faturados os consumos verificados no 3.º trimestre de 2026;
- Em fevereiro de 2027 serão faturados os consumos verificados no 4.º trimestre de 2026, a taxa de recursos hídricos (TRH) relativa aos consumos totais relativos ao ano de 2026, e o acerto associado aos consumos apurados nas áreas precárias.

Calendário de faturação para utilizadores das Captações Diretas na rede primária do EFMA

- Em fevereiro faturaram-se consumos verificados no 2.º semestre de 2025 e a respetiva TRH;
- Em agosto serão faturados os consumos relativos ao 1.º semestre de 2026 e a respetiva TRH;
- Em fevereiro de 2027 serão faturados os consumos verificados no 2.º semestre de 2026 e a TRH.



Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

Informação adicional

Sempre que o consumo verificado seja proveniente de um hidrante da rede secundária do EFMA que sirva áreas situadas dentro e fora do Bloco de Rega, o tarifário aplicável é o seguinte:

- Área dentro do Bloco de Rega: Tarifário aplicável ao fornecimento em alta ou baixa pressão, consoante as condições de fornecimento no hidrante em causa;
- Área fora do Bloco de Rega: É aplicável o tarifário fixado para o utente precário, em razão da proporção de áreas sitas dentro ou fora do Bloco de Rega; no caso de se tratar de culturas distintas, será aplicada a dotação da cultura na respetiva proporção;
- Para a presente Campanha, a EDIA faturará, sempre que possível, as Taxas de Exploração para o fornecimento em Alta Pressão, de acordo com os três períodos energéticos – Vazio, cheia e Ponta.

Toda esta informação está disponível em www.edia.pt



Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

ANEXO III

Períodos associados aos perfis de tarifário em pressão

Blocos de Rega do EFMA

CAMPANHA DE REGA 2026

Na sequência da publicação do edital referente aos Blocos de Rega do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva, para a campanha de rega de 2026, com tarifas diferenciadas associados às horas de bombagem, a EDIA esclarece que o horário de cada um dos períodos é o seguinte:

Ciclo semanal para todos os fornecimentos em Portugal Continental			
Período de hora legal de Inverno		Período de hora legal de Verão	
De segunda-feira a sexta-feira		De segunda-feira a sexta-feira	
Ponta:	09.30/12.00 h	Ponta:	09.15/12.15 h
	18.30/21.00 h		
Cheias:	07.00/09.30 h	Cheias:	07.00/09.15 h
	12.00/18.30 h		12.15/24.00 h
	21.00/24.00 h		
Vazio/ Supervazio:	00.00/07.00 h	Vazio/ Supervazio:	00.00/07.00 h
Sábado		Sábado	
Cheias:	09.30/13.00 h	Cheias:	09.00/14.00 h
	18.30/22.00 h		20.00/22.00 h
Vazio/ Supervazio:	00.00/09.30 h	Vazio/ Supervazio:	00.00/09.00 h
	13.00/18.30 h		14.00/20.00 h
	22.00/24.00 h		22.00/24.00 h
Domingo		Domingo	
Vazio/ Supervazio:	00.00/24.00 h	Vazio/ Supervazio:	00.00/24.00 h

O início e o término do período de Verão são fixados, respetivamente, nas datas a seguir indicadas, à 1 hora da manhã, tempo universal.

- Ano de 2026: domingo 29 de março e domingo 25 de outubro